



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credenciamento 001/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA/AS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA APROVAÇÃO E POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Município de Contagem, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estabelecida na Rua Madre Margherita Fontanaresa, nº 432, 3º andar, Bairro Eldorado – Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida empresas do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica, a manifestarem interesse na apresentação de propostas para produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social em áreas de propriedade municipal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV do Governo Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida, aqui compreendidas pela Lei Federal Nº 14.620, de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial do Ministério das Cidades e do Ministério da Fazenda Nº 2/2023, e as Portarias do Ministério das Cidades Nº 146/2023, 724/2023, 725/2023 e 727/2023, pela Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2023, pela legislação municipal, com destaque para a Lei Complementar nº 362/2023, a Lei Complementar nº 315/2022 e a Lei Orgânica do Município de Contagem, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.2. Este procedimento será conduzido por Comissão Especial de Chamamento Público designada, por Portaria, especificamente para este fim.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de empresa/as do ramo da construção civil para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para aprovação e

Credenciamento nº 001/2024

1



posterior construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS em imóveis de propriedade do Município de Contagem, enquadrados pela Portaria MCID 1.482, de 21 de novembro de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

- 2.2. Os empreendimentos serão contratados junto à Caixa Econômica Federal e a participação do Município corresponderá à realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, à doação dos imóveis destinados à implantação dos empreendimentos a fundo específico do Governo Federal, doravante Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e à realização das contrapartidas postuladas pelo Programa.
- 2.3. Caberá às empresas selecionadas a realização dos serviços afetos à implementação dos Empreendimentos de Habitação de Interesse Social, incluindo, necessariamente:
 - I. A elaboração e a aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia do empreendimento habitacional de interesse social exigidos pelo agente financeiro, pelo Município e Concessionárias;
 - II. A elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como a obtenção de licenças urbanísticas, ambientais e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal.
 - III. A construção dos empreendimentos habitacionais de interesse social a serem contratados junto ao agente financeiro responsável pelo PMCMV.
- 2.3.1. A empresa respeitará o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725 de 2023 do Ministério das Cidades.
- 2.3.2. Para aqueles terrenos que se encontram com procedimentos relativos ao parcelamento de solo em andamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, poderá ser necessária a finalização do processo pela(s) empresa(s) selecionada(s).
- 2.4. Os empreendimentos deverão ser implantados nas áreas descritas no Anexo II deste Edital, observada a capacidade de unidades habitacionais estimada para cada área, que poderá ser alterada conforme justificativa técnica e condicionantes do terreno.
- 2.5. Observadas as diretrizes e padrões especificados neste Edital, as unidades habitacionais a serem edificadas nos empreendimentos contratados destinam-se ao atendimento de famílias que atendam aos critérios de enquadramento da Faixa 1 do PMCMV.
- 2.6. A empresa selecionada deverá atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas normativas do PMCMV, bem como aquelas exigidas pelo agente financeiro e pelo Município, e demais diretrizes deste edital.
- 2.7. Fica o Município autorizado a realizar quaisquer alterações necessárias nas áreas propostas neste Edital para implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais.
- 2.8. Os empreendimentos habitacionais serão contratados após análise e aprovação do agente financeiro e do Ministério das Cidades, exclusivamente com as empresas selecionadas por esse Chamamento Público e habilitadas no sistema do agente financeiro, desde que sejam respeitadas



as normas do PMCMV e atendida a legislação para fins de enquadramento do empreendimento como de interesse social pelo Município.

- 2.9. Este Chamamento Público não gera obrigatoriedade da formalização de Termo de Seleção pelo Município, com todas as empresas selecionadas e classificadas, nem mesmo na contratação pelos agentes financeiros autorizados.

2.9.1. O Termo de Seleção será cancelado caso a empresa selecionada não conclua a habilitação junto ao agente financeiro do PMCMV.

3. DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES DA UNIDADE HABITACIONAL:

- 3.1. Em conformidade com a Tabela 1 do Anexo V da Portaria MCID 725/2023, os valores máximos de provisão de unidade habitacional, para Municípios com população menor que 750 mil e maior ou igual a 300 mil habitantes que estejam em Capitais Regionais, Centros Sub-Regionais, Centros de Zona e Centros Locais, é de R\$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) por unidade, na tipologia apartamentos.

3.1.1. O valor de provisão da unidade habitacional compreende os custos com edificação e equipamentos de uso comum, legalização do empreendimento habitacional, Trabalho Social, execução de infraestrutura interna, excetuando a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do Município, e estudo de viabilidade do terreno, conforme Portaria MCID Nº 724/2023.

- 3.2. De acordo com o Anexo I da Portaria MCID 725/2023, os terrenos são qualificados:

3.2.1. Como superiores, os terrenos: 01 - RESIDENCIAL VILA PARIS; 03: RESIDENCIAL ARVOREDO; 04: RESIDENCIAL GUANABARA; 05: RESIDENCIAL PEDRA AZUL.

3.2.2. Como qualificação mínima, o terreno 02: RESIDENCIAL RETIRO.

- 3.3. Os terrenos classificados como superiores, segundo item 1.1 do Anexo V da Portaria MCID 725/2023, poderão ter o valor máximo da provisão da unidade habitacional acrescido em 10%, podendo chegar ao máximo de R\$167.750,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

- 3.4. De acordo com o item 1.3 do Anexo V da Portaria MCID 725/2023, considerando a doação do terreno, a área útil mínima de cada unidade será de 45,5 m² (quarenta e cinco metros quadrados).

- 3.5. As diretrizes e especificações técnicas mínimas para a realização dos empreendimentos habitacionais decorrem das normas vigentes do PMCMV e estão detalhadas nos Anexos II, III e IV da Portaria MCID Nº 725/2023, ou outras normativas que vierem a substituir.

- 3.6. O projeto deve prever a execução de sala para biblioteca, de forma complementar ao espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico, e próxima à espaço descoberto para equipamentos esportivos, de lazer e de recreação infantil.



4. DA DOAÇÃO DOS TERRENOS:

- 4.1. Para efetivação do empreendimento, o Município doará ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR os terrenos destinados à implantação dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.
- 4.2. Os valores dos terrenos municipais a serem doados para implantação dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social serão aqueles referenciados na avaliação de ITBI à época da contratação junto ao agente financeiro. Esses valores constarão no contrato com o agente financeiro somente para efeitos fiscais, não incidindo no cálculo o valor de provisão da unidade habitacional.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO E DA RESPONSABILIDADE:

- 5.1. A elaboração de projetos pelas empresas, bem como seu licenciamento e aprovação junto aos órgãos competentes, deverá ocorrer em tempo hábil para encaminhamento das propostas aptas à contratação para os órgãos operadores do Programa no prazo limite de 22 de abril de 2024.
 - 5.1.1. A data prevista acima poderá ser alterada, exclusivamente, pelo Ministério das Cidades e pelo agente financeiro, por meio de suas regulamentações.
- 5.2. O prazo máximo previsto para a implantação total das unidades habitacionais será definido no contrato a ser firmado entre o agente financeiro, a Prefeitura e a empresa selecionada.
- 5.3. A implantação do empreendimento deve ser precedida da emissão dos alvarás de construção pelo Município para as áreas descritas no Anexo II deste Edital.
- 5.4. Compete à empresa selecionada o disposto no Artigo 11 da Portaria Nº 724/2023 do Ministério das Cidades.
- 5.5. As empresas selecionadas responderão, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas do ramo da construção civil que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.
 - 6.1.1. É autorizada a participação de empresas do ramo da construção civil no formato de consórcio.
- 6.2. Para futura contratação da empresa do ramo da construção civil selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Contagem, de quaisquer valores preliminares despendidos na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.



6.3. É vedada a participação, direta e indiretamente, de empresas do ramo da construção civil:

- I. cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- II. cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades;
- III. que esteja suspensa temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. que esteja inadimplente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outra instituição operadora do PMCMV;
- V. que esteja relacionada, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- VI. que esteja em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- VII. que possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- VIII. que possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;
- IX. que não tenha concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial; e
- X. que tenha contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

6.3.1.A empresas participantes deverão assinar Declaração de que não incorrem em nenhuma das vedações descritas neste item, conforme Anexo V.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa interessada deverá protocolar a documentação em envelope lacrado na sala da Comissão Permanente de Licitações até o dia **09/02/2024, às 10:00 horas**, para avaliação pela



Comissão Especial de Chamamento Público designada. Os documentos deverão ser apresentados:

- a. em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b. dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;

7.2. A documentação a ser entregue deve constar:

7.2.1. Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido, assinado e acompanhado da documentação descrita nos itens abaixo relacionados:

- 7.2.1.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU e/ou ARR.
- 7.2.1.4. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome e profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
 - 7.2.1.4.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- 7.2.1.5. Declaração de análise de risco de crédito expedida pela Caixa, com prazo de validade não expirado.
- 7.2.1.6. Certificado de qualificação A ou B no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat / PBQP-H.

7.2.2. Declaração conjunta (Anexo V deste edital) devidamente assinada, de que concorda com todos os termos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de que se compromete para assinatura do contrato junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.2.3. Declaração de conhecimento do terreno (Anexo VI deste Edital), devidamente assinada, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.



- 7.2.3.1. Os interessados em participar da presente chamada pública poderão solicitar acompanhamento para realização de visita técnica junto ao local dos empreendimentos que ocorrerá até o último dia útil que antecede o recebimento das propostas, ou seja, até o dia 09/02/2024. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do telefone: (31) 3911.9374 ou diretamente na secretaria, que está localizada na Rua Madre Margherita Fontanaresa, número 432, 3º e 4º andares, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 7.3. O participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os arquivos, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 7.3.1. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.
- 7.3.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa do ramo da construção civil.
- 7.4. A documentação que consta no item 7.2 é obrigatória para a habilitação das empresas que tenham interesse em participar da seleção descrita neste Edital. Caso não seja entregue esta documentação mínima, os documentos de classificação não serão analisados.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados a outros endereços eletrônicos ou após os prazos aqui estabelecidos.

8. DOS PRAZOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os prazos observarão as seguintes etapas, conforme Decreto municipal nº 855, de 13 de abril de 2023:

ETAPA	DATAS
Envio das propostas pelas empresas	Até 09/02/2024, às 10:00 h
Análise documentação enviada e divulgação do resultado preliminar	Até 15 dias úteis após a entrega da documentação, prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.
Interposição de recursos	05 dias úteis contados do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar. O recurso deve ser enviado no e-mail licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br
Análise dos recursos pela Comissão	5 dias úteis após findo o prazo para interposição de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ETAPA	DATAS
Divulgação do resultado definitivo	Após findado a fase recursal

- 8.2. As empresas interessadas em participar do Chamamento deverão apresentar a documentação para seleção até o dia 09 de fevereiro de 2024, às 10:00 h.
- 8.3. A documentação será analisada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da documentação ao órgão supracitado, prorrogável por igual período uma única vez.
 - 8.3.1. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.
 - 8.3.2. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. O resultado se dará por classificação dos proponentes, em ordem decrescente e em função da apuração obtida conforme descrito no item 9 deste Edital, cabendo à empresa com maior pontuação o direito à seleção de até 02 (dois) terrenos de sua escolha para construção do empreendimento habitacional. A seleção dos outros terrenos se dará pelas empresas classificadas em subsequência respeitando o limite de 02 (dois) terrenos por empresa.
 - 8.4.1. Após a seleção dos terrenos, a empresa passará a ocupar o último lugar da lista de classificação. Caso algum terreno não seja selecionado pelas empresas subsequentes, caberá a esta a oportunidade de nova escolha entre os terrenos disponíveis, e assim ocorrerá para as empresas em subsequência, até que não haja mais manifestações de interesse ou terrenos disponíveis.
- 8.5. Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.
- 8.6. Ocorrendo empate entre as entidades classificadas, o desempate se dará por sorteio simples.
- 8.7. O sorteio, se necessário, e a distribuição dos terrenos por empresa se darão durante sessão pública a ser realizada um dia após publicação do resultado definitivo, pelo que a data será oportunamente divulgada.
- 8.8. A classificação será publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 9.1. Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das empresas selecionadas em relação ao empreendimento, a documentação será pontuada de acordo com os seguintes critérios:



NÚMERO DE UH EXECUTADAS PELA EMPRESA PELO PMCMV (MÁXIMO 30 PONTOS)	
1 A 100 UNIDADES HABITACIONAIS	05 PONTOS
101 A 200 UNIDADES HABITACIONAIS	10 PONTOS
201 A 400 UNIDADES HABITACIONAIS	20 PONTOS
MAIS DE 401 UNIDADES HABITACIONAIS	30 PONTOS
NÚMERO DE UH EXECUTADAS PELA EMPRESA EM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL (MÁXIMO 30 PONTOS)	
1 A 100 UNIDADES HABITACIONAIS	05 PONTOS
101 A 200 UNIDADES HABITACIONAIS	10 PONTOS
201 A 400 UNIDADES HABITACIONAIS	20 PONTOS
MAIS DE 401 UNIDADES HABITACIONAIS	30 PONTOS
VARIEDADE DE TIPOLOGIA DAS UH (MÁXIMO 10 PONTOS)	
A PROPOSTA DE PROJETO GARANTIRÁ IMPLANTAÇÃO DE TIPOLOGIAS COM QUANTIDADES DIFERENTES DE DORMITÓRIOS?	
NÃO	0 PONTO
SIM	10 PONTOS
QUALIFICAÇÃO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADES NO HABITAT / PBQP-H (MÁXIMO 20 PONTOS)	
CERTIFICADO B	10 PONTOS
CERTIFICADO A	20 PONTOS
OPTANTE PELO SELO CASA AZUL + CAIXA (MÁXIMO 10 PONTOS)	
NÃO	0 PONTO
SIM	10 PONTOS

9.2. Os participantes deverão obter a pontuação mínima de 30 pontos para serem considerados classificados.

9.3. Documentação a ser entregue para comprovação:

9.3.1. Comprovação do número de unidades habitacionais construídas ou em fase de construção pela empresa no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV por meio da apresentação de cópias dos contratos firmados com as entidades financeiras, e cópia do Alvará de Construção ou Certidão de Baixa e Habite-se. Os contratos somente poderão ser utilizados, nesta licitação, por uma única empresa licitante. Caso o mesmo seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida por todas as empresas que o utilizarem;

9.3.2. Comprovação do número de unidades habitacionais já executadas pela empresa participante, em empreendimentos residenciais multifamiliares verticais, por meio da



apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT do profissional ou de Declarações de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU, e que atestem o vínculo do profissional com a empresa proponente, bem como cópia Certidão de Baixa e Habite-se.

9.3.3. Indicar na Manifestação de Interesse (Anexo IV deste Edital) se a proposta de projeto a ser apresentada contemplará variedade de tipologia, com unidades habitacionais constituídas de, pelo menos, 02 (dois) e 03 (três) quartos.

9.3.4. Declaração da empresa de que o projeto atenderá as classificações do Selo Casa Azul + CAIXA

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rua Madre Margherita Fontanaresa, número 432, 3º e 4º andares, Bairro Eldorado, Contagem/MG, ou ainda através do e-mail: licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br, cabendo à Comissão Especial de Chamamento Público decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. A empresa participante poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção, perante a autoridade que prolatou a decisão.

10.2.1. Havendo apresentação de recurso pelo participante, fica facultado à autoridade que prolatou a decisão a sua reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação, esclarecimentos ou diligências, sob pena de novo indeferimento, ou, submetê-lo à autoridade máxima do órgão, caso a decisão recorrida seja mantida.

10.2.2. A autoridade máxima do órgão, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da Comissão Especial de Chamamento Público designada, proferirá sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 8.8 deste Edital.

10.3. Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa selecionada que deixar de cumprir as exigências deste Edital de Chamamento Público e do contrato a ser firmado junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação da empresa implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.
- 12.2. A classificação das empresas nos termos deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados, ficando esta condicionada à aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, ao atendimento das exigências e demais condições do agente financeiro e à adequação às normas do PMCMV.
- 12.3. As empresas selecionadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação.
- 12.4. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.
- 12.5. Para a realização deste Chamamento Público não serão disponibilizados recursos financeiros. Os custos associados à elaboração dos estudos e projetos e da proposta do empreendimento junto ao agente financeiro, são exclusivamente da empresa selecionada, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos.
- 12.6. O Município seguirá as portarias, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, divulgadas posteriormente a este Edital e que alterem as informações e normativas postuladas no mesmo.
- 12.7. As contrapartidas obrigatórias do Município para efetivar a contratação da proposta são as previstas no Artigo 24, da Portaria MCID nº 724/2023.
- 12.8. É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 12.9. Para esclarecimentos gerais referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (31) 3911.9374, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- 12.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- 12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público criada para esta finalidade.
- 12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.
- 12.13. É parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Identificação dos terrenos e especificações dos empreendimentos

Anexo III - Mapas de localização dos terrenos

Anexo IV - Manifestação de Interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Anexo V - Declaração conjunta de cumprimento dos requisitos

Anexo VI - Declaração de conhecimento do terreno

Anexo VII - Termo de Seleção

Contagem/MG, 18 de janeiro de 2024.

Romulo Thomaz Perilli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos